

Deliberação Congregação/IC nº 172/2021, de 01 de setembro de 2021

Diretor: Anderson de Rezende Rocha

Estabelece critérios para seleção de candidatos ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz”, ao Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação e ao Prêmio Proec de Extensão Universitária

Esta deliberação estabelece critérios e procedimentos para a seleção de candidatos ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz”, ao Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação e ao Prêmio Proec de Extensão Universitária.

Seção I – Do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz”

A – Critérios de Seleção

Elegibilidade. São elegíveis ao prêmio Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz” os docentes que satisfazem os requisitos dos Artigos 2º e 3º da Seção I da Deliberação CONSU-A-021/2013, alterados pela Deliberação CONSU-A-015/2017, conforme descritos abaixo:

Artigo 2º - O Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz” será concedido anualmente aos docentes que estiverem ativos no momento da inscrição integrantes do Quadro Docente da Unicamp, em RDIDP e RTI, nas carreiras Magistério Superior (MS) e Magistério Tecnológico Superior (MTS), respectivamente, que tenham se destacado nas suas funções de docência, pesquisa e extensão e tenham pelo menos os 2 (dois) últimos relatórios de atividades consecutivos aprovados.

Artigo 3º - A cada Unidade de Ensino e Pesquisa será destinado um Prêmio, que será concedido anualmente, exclusivamente a um docente em RDIDP ou RTI, escolhido dentre os que tiveram seu relatório de atividades entregue até 31 de dezembro do ano anterior e aprovados pela Congregação da Unidade até 31 de maio do ano em curso.

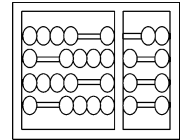
Candidaturas. Os docentes elegíveis que possuem interesse em concorrer ao prêmio deverão se inscrever por meio de formulário que será enviado pela Seção de Apoio à Docência do IC no momento da inscrição. O docente elegível que não se inscrever automaticamente não concorrerá ao prêmio.

Seção II– Do Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação

A – Critérios de Seleção

Elegibilidade. São elegíveis ao prêmio os docentes que satisfaçam os requisitos dos Artigos 6º e 7º da Seção II da Deliberação CONSU-A-021/2013, conforme descritos abaixo:

Artigo 6º – O Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação será concedido anualmente aos docentes ativos integrantes do Quadro Docente da



UNICAMP ou aos professores colaboradores, na Carreira Magistério Superior (MS), Magistério Tecnológico Superior (MTS) e Magistério Artístico (MA), que tenham se destacado em atividades de ensino de Graduação.

Artigo 7º – *A cada Unidade de Ensino e Pesquisa será destinado um único prêmio anual, sendo candidatos naturais todos os docentes qualificados no artigo 6º e em atividade naquela Unidade.*

Seleção de candidaturas. Serão selecionados como candidatos ao prêmio os docentes do IC que tenham demonstrado envolvimento e dedicação destacados, **em pelo menos três dos critérios enumerados nos incisos I a XIII, do Artigo 11, da Deliberação CONSU-A-021/2013, conforme descritos abaixo:**

I – Atividade didática total na graduação, com a identificação das disciplinas, período letivo ministrado, carga horária semestral e número de alunos;

II – Orientação de qualquer natureza a alunos de graduação, curricular ou extracurricular, incluindo ligas, programas tecnológicos, programas sociais e preparo de equipes de alunos para competições, concluída ou em andamento, com identificação do projeto e agraciamento com bolsa, neste caso indicando a origem do recurso (PAD, BAS e outras);

III – Desempenho na avaliação feita pelo corpo discente, reconhecida pela Comissão de Graduação da Unidade, sem prejuízo de outras instâncias de avaliação, especialmente o PAG (Programa da Avaliação da Graduação);

IV – Responsabilidade pela coordenação de disciplinas devidamente identificadas, período letivo ministrado, número de docentes colaboradores e número de alunos;

V – Responsabilidade na implantação ou modificação de disciplinas devidamente identificadas, período letivo ministrado e número de alunos;

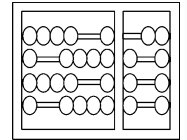
VI – Publicação de livros ou capítulos de livros destinados ao ensino de graduação;

VII – Publicação de artigos sobre o ensino de graduação e participação em congressos e seminários, com ministração de palestras ou apresentação de trabalhos sobre ensino graduado;

VIII – Atividades na gestão do ensino de graduação em quaisquer níveis ou instâncias da Universidade (disciplinas que constituem áreas de concentração ou especialidade de um Departamento, Departamentos, Comissão de Ensino das Unidades, Comissões Centrais ou colegiados equivalentes e órgãos da Administração Central da Universidade) ou ainda grupo de trabalho como objeto o ensino de graduação;

IX – Participação em treinamentos ou cursos ou atividades regulares voltadas à melhoria do desempenho docente, incluindo eventos de capacitação didática, planejamento e avaliação do ensino;

X – Participação na implantação ou manutenção de novas metodologias de ensino e em projetos de melhoria da infraestrutura para o ensino de graduação;



XI – Participação em projetos de intercâmbio, nacionais ou internacionais, para alunos de graduação;

XII – Honrarias e distinções recebidas em decorrência exclusiva do envolvimento com o ensino de graduação;

XIII – Outras atividades que a comissão julgue pertinentes.

B – Documentos para encaminhamento de candidaturas.

Candidaturas ao prêmio poderão ser encaminhadas pelo próprio interessado (autoindicação), ou por um ou mais docentes (indicação por pares). Em ambos os casos, a indicação deverá ser feita por meio de um **documento de até cinco páginas** contendo:

1. O nome do docente indicado;
2. As razões para a indicação, fundamentadas nos critérios enumerados no Artigo 11 da Deliberação CONSU-A-021/2013;
3. Referências (artigos, publicações, citações, etc) para as razões descritas no item anterior; referências que não possam ser facilmente verificadas, tais como certificados, atestados, etc, podem ser incluídas num apêndice

Seção III– Do Prêmio Proec de Extensão Universitária

A – Critérios de seleção.

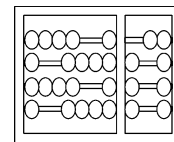
Elegibilidade. São elegíveis ao prêmio os docentes que satisfaçam os requisitos do Artigo 2º Deliberação CONSU-A-006/2019, conforme descrito abaixo:

Artigo 2º – O Prêmio Proec de Extensão Universitária será concedido anualmente aos docentes ativos integrantes do Quadro Docente da Unicamp, na Carreira Magistério Superior (MS), Magistério Tecnológico Superior (MTS) e Magistério Artístico (MA), dos regimes RDIDP, que tenham se destacado em atividades de Extensão Universitária.

Seleção de candidaturas. Serão selecionados como candidatos ao prêmio os docentes do IC que tenham demonstrado envolvimento e dedicação destacados nos critérios enumerados no Artigo 7º da Deliberação CONSU-A-006/2019, conforme descrito abaixo:

Artigo 7º – *A Comissão de Especialistas analisará o mérito dos candidatos inscritos tendo por base as Ações de Extensão Universitárias desenvolvidas em cada Unidade da Unicamp, considerando a interação entre a Universidade e os diversos setores da sociedade, os impactos sociais gerados e sua efetividade.*

Parágrafo único – São consideradas ações de Extensão Universitária aquelas que envolveram diretamente comunidades externas à Unicamp:



- I – Programa: Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), de médio e longo prazos, preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino desenvolvidas pela Universidade;
- II – Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;
- III – Curso: Ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos;
- IV – Evento: Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;
- V – Prestação de Serviço: Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.). A prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem. Quando a prestação de serviço é oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal (curso ou projeto).

B – Documento para encaminhamento de candidaturas.

Candidaturas ao prêmio poderão ser encaminhadas pelo próprio interessado (autoindicação), ou por um ou mais docentes (indicação por pares). Em ambos os casos, a indicação deverá ser feita por meio de um **documento de até cinco páginas** contendo:

1. O nome do docente indicado;
2. As razões para a indicação, fundamentadas nos critérios enumerados no Artigo 7º da Deliberação CONSU-A-0006/2019;
3. Quaisquer documentações que baseiem as razões descritas no item anterior (relatórios de atividade e projetos, produção decorrente da extensão, avaliações feitas com o setor da sociedade parceiro das ações de extensão, lista das ações realizadas, etc.).

Seção IV – Das inscrições dos candidatos por meio digital

Fica estabelecida a entrega por meio digital de toda documentação necessária para fins de inscrição pelos docentes para o Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação, Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz” e Prêmio Proec de Extensão Universitária no Instituto de Computação da seguinte forma:

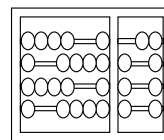
1. As inscrições serão realizadas por meio de formulários encaminhados no momento da abertura da inscrição pela Seção de Apoio à Docência.
2. O Memorial e documentos comprobatórios devem ser salvos em PDF;
3. Os interessados deverão fazer o upload da documentação no formulário encaminhado.

Seção V – Das Disposições finais

Esta deliberação revoga as disposições em contrário e as [Deliberação Congregação IC 084/2014](#), [Deliberação IC 085/2014](#), [Deliberação IC 42/2020](#) e [Deliberação IC 43/2020](#).



**Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Computação
Diretoria**



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

Deliberação N° 172/2021

ASSUNTO: Deliberação sobre Critérios Premiações

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 01/09/2021, tomou ciência e aprovou, com 11 votos favoráveis e uma abstenção, a Deliberação que estabelece critérios aos candidatos ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico “Zeferino Vaz”, Prêmio Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação e Prêmio Proec de Extensão Universitária.

Campinas, 1º de setembro de 2021

Prof. Dr. Anderson Rocha
Presidente da Congregação

IC - UNICAMP
Av. Albert Einstein, 1251 - CEP 13083-852 - Campinas/SP - Brasil
TEL: (19) 3521-5839
EMAIL: secdiretoria@ic.unicamp.br

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE REZENDE ROCHA, PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**, em 01/09/2021, às 19:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B9390669 46C1473B A000B3EC 0582E0F7

